

**PORTARIA Nº 015/2026 , DE 07 DE AGOSTO DE 2026.**

**Autoriza a concessão de diárias de viagem e, se for o caso, indenização por despesas de transporte no âmbito do CIMMVI.**

**O DIRETOR-EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO ITAPECERICA – CIMMVI** , no exercício das atribuições que lhe confere o Contrato de Consórcio Público, especialmente o Anexo III – Diárias de Viagem,

**CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento para atendimento de interesse institucional do Consórcio;

**CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento para atendimento de interesse institucional do Consórcio;

**CONSIDERANDO** a solicitação formal apresentada pelo agente público interessado;

**CONSIDERANDO** a Resolução 008/2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar a concessão de diárias de viagem ao seguinte agente público, de acordo com solicitação (Protocolo ADM-0302026).

Nome: FERNANDO AUGUSTO SOARES

Cargo/Função: Chefe de Departamento do CIMMVI

**Art. 2º** - O deslocamento ocorrerá nas seguintes condições

Destino: Lagoa da Prata/MG

Finalidade da viagem: Reunião técnica com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Lagoa da Prata/MG e com participação da Comissão de Meio Ambiente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata para alteração do código ambiental municipal.

Evento/Instituição: Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG

Data de saída: 12/08/2026 - 14:00

Data de retorno: 12/08/2026 - 20 horas

**Art. 3º** - Fica autorizada a concessão de:

Quantidade de diárias: 1 meia diária

Tipo de diária:

( ) Diária completa

(X) Meia diária

( ) Diária para viagem fora do Estado (150%)

( ) Diária para Brasília/DF (180%)

Valor unitário: R\$250,00 (meia diária)

Valor total autorizado: R\$ 250,00

**Art. 4º** - Caso o deslocamento seja realizado mediante utilização de veículo particular, fica autorizada a indenização por despesas de transporte, nos termos do Anexo III do Contrato de Consórcio, calculada com base no fator indenizatório de R\$ 0,90 (noventa centavos) por quilômetro rodado, mediante comprovação da quilometragem percorrida.

Quilometragem estimada: -

Valor estimado da indenização: -

**Art. 5º** - As diárias serão pagas antecipadamente, conforme previsão de dias de deslocamento, observadas as normas do Anexo III do Contrato de Consórcio.

**Art. 6º** - O beneficiário deverá apresentar Relatório de Prestação de Contas circunstanciado, acompanhado de documentos comprobatórios de data e destino, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o retorno, conforme estabelecido no Art. 10 do Anexo III.

**Art. 7º** - As diárias eventualmente não utilizadas deverão ser restituídas ao Consórcio no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do retorno da viagem, nos termos do Art. 13 do Anexo III.

**Art. 8º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Divinópolis/MG, 07/08/2026



Documento assinado digitalmente  
**VINICIUS SALOMAO GONTIJO BAHIA**  
Data: 07/08/2026 11:23:06-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Vinicius Salomão Gontijo Bahia**  
**Diretor-executivo do CIMMVI**